

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

ÁGORA - Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A., com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos Ana Cláudia Almeida e César Navio, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **ÁGORA**,

e

Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência com sede social na Rua Presidente Samora Machel, Lote nº 7, Loja Direita, 2026-061 Olival Basto, pessoa coletiva n.º 502 513 934, neste ato representada por Mário Jorge Ribeiro Lopes e Ricardo Nuno Bastos Soares, respetivamente na qualidade de Presidente e Tesoureiro da Direção, com poderes para o ato, de ora em diante designada por **Segunda Outorgante**.

Considerando que:

- A. A **ÁGORA** tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais;
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da **ÁGORA**, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio;
- C. A **Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência** irá organizar, nos dias 7 e 8 de fevereiro de 2020, um congresso denominado "II Congresso de Atividade Física Adaptada da Cidade do Porto – Da reabilitação à prática desportiva". Trata-se de um evento de formação da área da Atividade Física Adaptada com interesse desportivo, cultural, social e desportivo com a participação estimada de 120 profissionais;



- D. O II Congresso de Atividade Física Adaptada da Cidade do Porto é um evento de formação profissional internacional nas áreas do Desporto Adaptado que pretende alcançar profissionais de desporto e atividade física não só da cidade do Porto, mas também de todo o país;
- E. A **ÁGORA** reconhece a importância do referido Evento na dinâmica desportiva e da promoção da atividade física e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato;
- F. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contrato.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **ÁGORA**, de patrocínio desportivo para a promoção e realização, pela **Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência** de um congresso de formação profissional internacional nas áreas de Atividade Física Adaptada denominado "*II Congresso de Atividade Física Adaptada da Cidade do Porto – Da reabilitação à prática desportiva*", de ora em diante designado por Evento, a ter lugar na cidade do Porto nos dias 07 e 08 de fevereiro de 2020, nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato – Candidatura.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
 - a) Organizar o Evento nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato;
 - b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento objeto deste contrato;

- c) Informar de imediato a **ÁGORA** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
- e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a Segunda Outorgante deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **ÁGORA** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
- f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **ÁGORA** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo.
2. Obriga-se ainda a **Segunda Outorgante**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:
- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **ÁGORA**;
- b) Entregar à **ÁGORA**, até 90 dias após a realização do Evento, um relatório de execução, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **ÁGORA** à Segunda Outorgante
- c) Colaborar com a **Ágora** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da atividade física para pessoas com deficiência;
- d) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **ÁGORA**;
- e) Enviar antecipadamente à **ÁGORA** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **ÁGORA** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente no local onde irá decorrer o Evento, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;
- f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que à **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as



eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;

- g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;
- h) A **Segunda Outorgante** é totalmente responsável pelas inscrições no Evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.

Cláusula 3.ª Obrigações da ÁGORA

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **ÁGORA** apoiar a realização do Evento, com a comparticipação financeira prevista na cláusula seguinte, e colaboração na realização do evento, nomeadamente na divulgação da informação sobre o evento, designadamente, através do sítio na internet e redes sociais da Ágora e da Câmara Municipal do Porto.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo a **Segunda Outorgante** é beneficiária de um patrocínio desportivo por parte da **ÁGORA** no valor máximo de **1.500 € (mil e quinhentos euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. O valor referido no número anterior será pago no prazo máximo de 30 dias após entrega das respetivas faturas, sendo que tal apenas poderá ocorrer após a entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 2.ª do presente contrato;
3. As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.

Cláusula 5.ª

Prazo de Execução

O prazo de execução do presente contrato é desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 2.ª.

Cláusula 6.ª

Entidades associadas

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a ÁGORA quaisquer outras.

Cláusula 7.ª

Exclusão de Responsabilidade

1. Quaisquer obrigações assumidas pela **Segunda Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **ÁGORA**.
2. A **Segunda Outorgante** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

Cláusula 8.ª

Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **ÁGORA**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. A **Segunda Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **ÁGORA** e as entidades respetivas.
3. A **Segunda Outorgante** deve prestar à **ÁGORA** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 9.ª

(Proteção de dados pessoais)

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril**.

Cláusula 10.ª

Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte da **Segunda Outorgante** confere à **ÁGORA** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **ÁGORA** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, a **Segunda Outorgante** não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **ÁGORA** nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **ÁGORA** ou Município do Porto.
5. A **ÁGORA** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da **Segunda Outorgante** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

Cláusula 11.ª

Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à **Segunda Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **ÁGORA** exerça o direito de resolver o contrato;

- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 12.ª

Resolução do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 2.ª confere à **ÁGORA** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **ÁGORA** caso se comprove terem sido prestadas, pela **Segunda Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

Cláusula 13.ª

Aditamento ou Alteração ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar o **Primeiro Contraente** e o **Segundo Contraente**.

Cláusula 14.ª

Disposições finais

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da **ÁGORA** em 06/02/2020.
2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º CAB/2020/206 e compromisso n.º 362/2020.
3. Em tudo o que se julgar omissa no presente contrato, regerá o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da **ÁGORA**.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 06 de fevereiro de 2020

A Primeira Contraente,

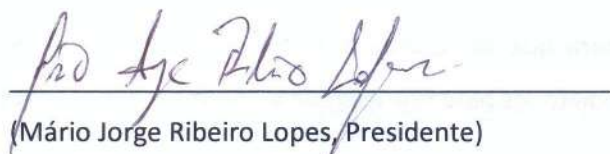


(Ana Cláudia Almeida, Administradora Executivo)

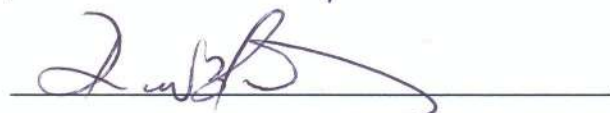


(César Navio, Administrador Executivo)

A Segunda Contraente,



(Mário Jorge Ribeiro Lopes, Presidente)



(Ricardo Nuno Bastos Soares, Tesoureiro)

Referência Interna:		Data de receção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Ágora)

a. Designação do projeto:

II Congresso de Atividade Física Adaptada da Cidade do Porto – Da reabilitação à prática desportiva

b. Identificação do proponente:

- 1. Denominação:** Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência
- 2. NIF/NIPC:** 502 513 934
- 3. Morada:** Rua Presidente Samora Machel, Lote 7, Loja Direita 2620-061 – Olival Basto, Portugal
- 4. Identificação dos representantes legais [no caso de pessoa coletiva]:** Mário Jorge Ribeiro Lopes (Presidente da Direção da FPDD)

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

O II Congresso de Atividade Física Adaptada da Cidade do Porto decorrerá nos dias 7 e 8 de fevereiro de 2020 na Faculdade de Desporto da Universidade do Porto (FADEUP).

A organização deste evento congrega vários parceiros que são intervenientes ativos e diretos na área da Atividade Física Adaptada da cidade do Porto. As sinergias entretanto estabelecidas entre todos resultaram na criação do Movimento PortoInSport. A plena inclusão do cidadão com deficiência na sociedade, utilizando como ferramenta inclusiva a prática desportiva, é o princípio que agrega todos os elementos que constituem a comissão organizadora e científica do presente congresso.

O programa deste congresso contempla uma seleção de conferencistas e formadores de referência na área da Reabilitação e da Classificação Desportiva, conferindo assim, um caráter internacional a este segundo evento. As manhãs do programa serão destinadas ao debate e

Modelo de Candidatura

apresentação de ideias relativas à temática da atividade física adaptada, sendo que as tardes serão destinadas a momentos de formação prática. Neste âmbito, pretendendo dar resposta às diversas necessidades serão realizados cursos destinados a treinadores, professores de educação física e profissionais da área da saúde. Reforça-se, também, a aposta em novas oportunidades de formação específica em modalidades emergentes na área do Desporto Adaptado, nomeadamente o Showdown e o Polybat.

O programa completo encontra-se em anexo.

Todo o congresso será acreditado para treinadores e professores de educação física.

d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

Nesta segunda edição, pretende-se dar continuidade ao propósito de promover oportunidades de formação especializada para estudantes e profissionais da área da Atividade Física Adaptada; estabelecer sinergias com diversas instituições da área da deficiência, tais como clubes, federações e comités paralímpicos de âmbito nacional e internacional e criar um espaço de partilha e divulgação das linhas de investigação mais atuais, no âmbito da Atividade Física Adaptada. Desta forma, procurámos desenvolver um programa completo, que permita não só a partilha e debate de ideias/conhecimento, mas também de formação específica orientada por formadores de referência.

No que diz respeito à formação específica, para além de serem selecionadas as principais modalidades de Desporto Adaptado, também há uma aposta em novas oportunidades de formação específica em modalidades emergentes na área do Desporto Adaptado, nomeadamente o Showdown e o Polybat.

e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:

É esperado que este Congresso receba cerca de 120 profissionais da área, contribuindo significativamente para a melhoria das competências.

f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:

Prevemos um custo final de aproximadamente 5000€, envolvendo os dias do evento (7 e 8 de fevereiro), bem como a véspera e o dia seguinte.

O custo previsto envolve as despesas de alimentação, alojamento, deslocações, honorários dos formadores, bem como material de apoio e divulgação.

Como financiamento público, à data da submissão desta candidatura, informamos que a nossa maior necessidade de apoio diz respeito ao suporte das despesas inerente à alimentação e alojamento, sendo que prevemos uma despesa de aproximadamente 1500€.

g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

A organização deste evento congrega vários parceiros que são intervenientes ativos e diretos na área da Atividade Física Adaptada da cidade do Porto, como a Federação Portuguesa de Desporto para pessoas com Deficiência (FPDD), a Faculdade de Desporto da Universidade do Porto (FADEUP) e o Futebol Clube do Porto (FCPorto). A Comissão Organizadora é constituída por 9 elementos, dos diversos parceiros, sendo profissionais experientes na área da atividade física adaptada.

O Congresso irá decorrer nas instalações da FADEUP, o que permite ter boas condições logísticas, humanas e técnicas e, por conseguinte, a garantia de uma redução significativa dos custos inerentes.

A inscrição no Congresso tem um custo associado, que varia de acordo com as características dos formandos e a data de inscrição (entre 75€ e 30€).

Desta forma, o valor das inscrições será um contributo para o suporte das despesas associadas à organização do congresso. Para além disso, será solicitado apoio financeiro ao IPDJ, no que diz respeito à formação destinada a treinadores. Como patrocínios, até à data, temos a Decathlon e AE FADEUP.

h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

Para além da Federação Portuguesa de Desporto para pessoas com Deficiência (FPDD), a Faculdade de Desporto da Universidade do Porto (FADEUP) e o Futebol Clube do Porto (FCPorto) são também entidades associadas à gestão e execução do evento. As três entidades têm uma intervenção direta e ativa em toda a organização do Congresso, sendo que a responsabilidade é assumida de forma igual.

- i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

Esta edição pretende dar continuidade ao trabalho desenvolvido no âmbito do movimento PortoInSport. <https://www.youtube.com/watch?v=0Cy4nBRorBY> – reportagem realizada na primeira edição.

- j. Calendário e prazo global de execução:

7 e 8 de fevereiro de 2020

- k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

Não aplicável.

- l. Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):

Não aplicável.



Modelo de Candidatura

Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- b) Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- c) Certidão de não dívida às finanças e segurança social;
- d) Certidão permanente [se aplicável];
- e) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

Data: 17/01/2020

Assinatura do proponente ou representante legal: